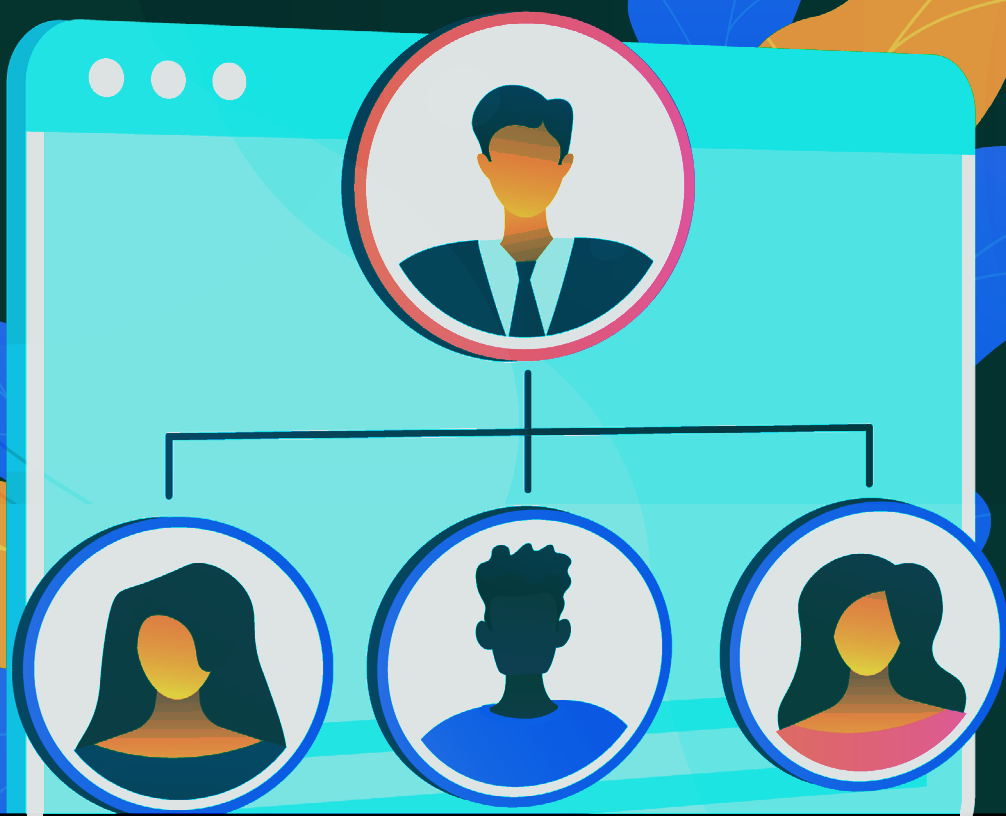




**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

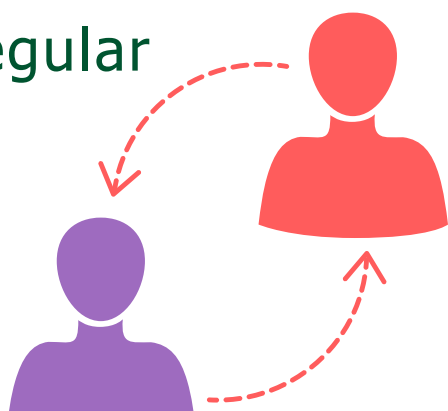
# Orientações sobre substituição e responsabilidade de servidores do Poder Judiciário do Ceará



**Orientações com base na Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, DJE de 12/09/2019.**

## **Quem poderá ser designado para responder por cargo vago ou substituir titular de cargo em comissão?**

O servidor, detentor de cargo efetivo ou comissionado deste Poder Judiciário, poderá ser designado para substituir titular de cargo em comissão ou responder por cargo vago até que ocorra seu regular provimento (art. 2º).



## Em quais situações é cabível a substituição?

As substituições ocorrerão nos afastamentos decorrentes de férias, licença médica, licença maternidade ou licença paternidade, com percepção de retribuição financeira proporcional ao exercício das atribuições do cargo em comissão, se o **exercer por período igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos**, ensejando pagamento de gratificação por substituição (art. 3º).

## Quando ocorrerá a respondência?

Ocorrerá respondência quando o servidor for designado para responder por cargo comissionado

que se encontrar vago, fazendo jus a gratificação por respondência, se esta ocorrer por prazo **igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos**.

## **Sou titular de cargo em comissão, quem poderá me substituir?**

O detentor de cargo em comissão poderá ser substituído por outro titular de cargo em comissão, hierarquicamente de nível inferior, superior ou de mesmo nível, bem como poderá ser substituído por servidor efetivo, que atenda ao requisito de escolaridade exigido para o seu provimento, o mesmo se aplicando para respondência (art. 4º).

# **Fui designado(a) para substituir titular de cargo em comissão, pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de férias. Qual será minha jornada de trabalho?**

A jornada de trabalho do servidor em substituição ou respondência será correspondente ao do cargo em comissão substituído, para períodos a partir de 10 (dez) dias. Caso seja por período inferior a esse prazo, cumprirá sua jornada regular (§ 1º, art. 5º).



## **Fui designado(a) para substituir titular de cargo em comissão, pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de férias. Qual será minha jornada de trabalho?**

Nas substituições ou respondências inferiores a 10 (dez) dias, cuja designação recaia em servidor efetivo simplesmente, caso haja a necessidade de o designado cumprir a jornada de 40 horas, o que exceder sua jornada habitual deverá ser convertido em banco de horas por sua chefia imediata (§ 2º, art. 5º).



**Fui designado por minha chefia imediata/ magistrado para substituir detentor de cargo em comissão, pelo período de 10 dias de férias. Quem poderá requerer o pagamento da gratificação por substituição?**

Para formalização da indicação de servidor para substituir ou responder, com fins de percepção de gratificação de substituição, será necessária a indicação formal por superior hierárquico

ao cargo comissionado substituído, instruindo o pedido com os seguintes documentos, em observância ao artigo 8º da Resolução do Órgão Especial nº 21/2019:

*I – memorando de indicação do substituto ou servidor indicado para responder pelo cargo em comissão, subscrito pela autoridade definida no caput deste artigo, indicando a sua motivação;*

*II – comprovação do requisito legal estabelecido para o provimento do cargo em comissão a ser substituído,*



*definido na Lei Estadual nº  
16.208/2017;*

*III – declaração de parentesco  
– modelo disponível na  
**Carta de serviços da SGP***

*IV – em se tratando de  
substituição ou respondência  
das unidades integrantes da  
Diretoria do Fórum das Turmas  
Recursais dos Juizados Cíveis  
e Criminais e da Fazenda  
Pública, da Diretoria do Fórum  
da Comarca de Fortaleza e  
das Diretorias dos Fóruns das  
Comarcas do interior do Estado  
do Ceará:*

*a) compete à Diretoria do  
Fórum proceder a publicação  
no Diário da Justiça Eletrônico*

*da Portaria de designação do servidor para substituir ou responder pelo cargo em comissão, indicando a sua motivação; - **para cada período de substituição necessário publicação de Portaria especificando o período e o motivo.***

*b) anexar documento atestatório da substituição ou respondência, subscrito por magistrado;*

*c) o processo só deverá ser remetido para fins de pagamento das vantagens referentes a esta resolução após o término da substituição ou respondência;- **com a devida juntada do Atesto.***

# **Fui designado para substituir titular de cargo em comissão afastado por motivo de folgas eleitorais. Receberei alguma gratificação nessa substituição?**

É vedado o pagamento do período de substituição ou respondência decorrentes de folgas por prestação de serviços eleitorais, por participação em plantão judiciário e abonos integrais de expedientes por banco de horas (art. 11).



## **Para onde devo encaminhar o pedido de gratificação por substituição/respondência?**

A solicitação deverá ser formulada via processo administrativo SAJADM e encaminhada para a Coordenadoria de Benefícios / COORDBENEF.





**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ